

Comportamento das Receitas Municipais dos Estados de São Paulo e Bahia – 2002/2011

Behavior of Municipal Revenues of the States of São Paulo and Bahia – 2002/2011

Talinny Nogueira Lacerda¹
Marcelo Dias Gadelha²
Luís Abel da Silva Filho³
William Gledson e Silva⁴

RESUMO

A promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 e a retomada do descentralismo fiscal, entre outros acontecimentos, possibilitaram a emancipação de diversos municípios, muitos de pequeno porte e, em sua grande maioria, acen-tuadamente dependentes de receitas intergovernamentais da União para a ma-nutenção de suas despesas. Os entes federativos brasileiros passaram a ter seus papéis cada vez mais bem definidos. Assim, o presente trabalho buscou analisar se as receitas dos municípios paulistas e baianos de pequeno porte foram mais dependentes da União do que os entes municipais de maior porte. Entre os municípios paulistas o cenário se repete. Os municípios baianos demonstraram maior dependência quando comparados ao estado de São Paulo. O Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por sua vez, constituiu a principal fonte de arrecadação dos municípios menores, corporificando o resultado central do estudo e permitindo o alcance dos objetivos do artigo.

Palavras-Chave: Receitas Tributárias. Municípios Paulistas. Municípios Baianos.

1 Graduanda do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Regional do Cariri – URCA. E-mail: tally-lacerda@hotmail.com.

2 Graduando do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Regional do Cariri – URCA. E-mail: marcelo_gadelha16@hotmail.com.

3 Mestre em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Doutorando em Econo-mia – Desenvolvimento econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – IE-UNICAMP; professor do Departamento de Economia da Universidade Regional do Cariri – URCA. E-mail: luissecourca@hotmail.com.

4 Mestre em economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN; Doutorando em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN; professor do Departamento de Economia da Univer-sidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. E-mail: williangledson@yahoo.com.br.

ABSTRACT

The enactment of the 1988 Brazilian Constitution and the resumption of fiscal decentralism, among other events, enabled the emancipation of several municipalities, many small, and, for the most part, heavily dependent on intergovernmental revenue from the Federal Government for maintenance of their expenses. The roles of the Brazilian federative entities are being increasingly well-defined. Thus, this study sought to examine whether the revenues of small municipalities of São Paulo and Bahia were more dependent of the Federal Government than larger municipal entities. Among São Paulo municipal entities the scenario repeats itself. Bahia municipalities showed greater dependence compared to the state of São Paulo. The Participation Fund of Municipalities (FPM, in the Portuguese abbreviation), in turn, was the main source of revenue of smaller municipalities, embodying the central result of the study and allowing the achievement of the objectives of the article.

Keywords: Tax Revenues. São Paulo municipalities. Bahia municipalities.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Brasil, a partir de 1930, distinguiu-se, sendo um Estado centralizador/desenvolvimentista, onde a administração pública nacional partiu para uma dinâmica que se desenhou centralizadamente, isto é, o Governo Federal reuniu uma grande proporção dos tributos e competências em torno de si, procurando converter tal contexto em investimentos governamentais desencadeadores de evidências desenvolvimentistas.

Uma ressalva pode ser retirada do trabalho de Gomes e Mac Dowell (1995), a saber: a república brasileira teve momentos que se revezaram, desde 1930, de maneira que ora havia centralização, ora descentralização fiscal, fazendo a administração dos entes federativos de menor amplitude terem modificado seu comportamento de gestão mais localizados.

Em 1964 teve início a ditadura militar. Nesse período, os recursos fiscais eram centralizados, e as agências reguladoras e produtoras de políticas nacionais alcançaram níveis altos, assim como também houve um aumento significativo de empresas estatais e agências de prestação de serviços sociais. Com a expansão do Estado, houve uma maior autonomia dos municípios

e estados no que diz respeito à gestão fiscal e melhorias significativas nas capacidades de arrecadação e gastos. Isso, em parte, explica a reforma tributária de 1966, quando alguns impostos foram transferidos para os municípios e, futuramente, tornaram-se o que viria a ser o processo de descentralização visto na atualidade brasileira (ARRETCHE, 1996).

O Brasil, por sua vez, em meados da década de 1980, entrou em um processo de redemocratização. A Constituição Federal de 1988, objeto fundamental do período, redefiniu a descentralização do sistema de proteção social com base nas maiores capacidades administrativas municipais. A descentralização fiscal implementada após a CF de 1988 trouxe uma redefinição de caráter tributário para a União, estados e municípios (ALMEIDA, 2005).

A descentralização, além de muitos benefícios fiscais, trouxe o conceito de federalismo, no sentido de uma maior participação dos estados e municípios no âmbito Federal, sem que perdessem sua autonomia e melhoria nas fiscalizações com eficiência e transparência. Entretanto, isso ainda é controvérsia para muitos autores. A descentralização foi a forma utilizada pelo centro para reduzir o poder dos Estados, havendo divergências entre as regiões do cenário brasileiro. As disparidades regionais são evidentes (AFONSO, 1998).

No governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), nos anos 1990, foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar nº 101, que tinha por objetivo impor o controle de gastos de Estados e municípios, com a atenuante de respeitar os limites fiscais dos entes que fazem parte do país.

O principal elemento distintivo da LRF é o estabelecimento de novo padrão fiscal no país, procurando configurar o que, para muitos, significa um choque de moralidade na gestão pública, pois enseja a responsabilização pelos gastos e demais providências de natureza administrativa (FIGUEIREDO et al. 2001, p. 17).

Diante do exposto, *a priori* os processos de emancipação de novos municípios, o surgimento de uma nova Constituinte (1988) que emergiu após um longo movimento de lutas populares (Diretas Já) e os papéis federativos na nova Constituição modificaram os padrões de distribuição de receitas e competências em âmbitos estaduais e municipais, favorecendo agora as

figuras dos municípios. Aumentou-se a contribuição das esferas federais em forma de transferências para os municípios, para que então pudessem desempenhar o papel a eles designado (NAZARETH, 2007).

No decorrer da década de 1990, o país sofreu diversas mudanças de cunho estrutural, como o fim de monopólios, uma série de privatizações, a abertura comercial e o controle da inflação. Fez-se necessário “quebrar” o cunho centralizador da União, para que os governos tivessem a possibilidade de atender melhor a sua população (NAZARETH, 2007). No entanto, Gomes e Mac Dowell (1995) consideram que a criação de municípios que não possuem nenhuma condição real de se autossuprirem, e que viriam a depender de sucessivas transferências da União, não traria pontos positivos para o fisco brasileiro.

Nesse sentido, justifica-se a realização deste estudo em virtude da tentativa de explorar, mais adequadamente, o objeto aqui evidenciado, tendo em vista fazer parte de um programa de pesquisa em pleno desenvolvimento, o qual vem examinando as condições fiscais dos municípios brasileiros, com especial ênfase no Nordeste.

De fato, a escolha dos municípios presentes em São Paulo (SP) e Bahia (BA) corresponde à tentativa de estabelecer um confronto com estados economicamente fortes em suas regiões geográficas, mais precisamente as maiores economias do Sudeste e Nordeste.

Diante disso, é pretensão deste artigo analisar a dependência dos municípios de pequeno e grande porte paulistas e baianos, no que toca às transferências originárias da União. Metodologicamente, estabelece-se uma comparação e faz-se uso de instrumentos estatísticos manifestados nos indicadores de finanças públicas e econométricos para medir tais comportamentos.

O presente trabalho encontra-se dividido em mais 4 seções além das considerações iniciais. A seguir, descrevem-se os procedimentos metodológicos da pesquisa; posteriormente, exprimem-se os fundamentos teóricos do estudo; no item seguinte, realiza-se a análise dos principais resultados alcançados no trabalho, reservando a última seção à apresentação de algumas considerações finais e às respectivas sugestões para futuras pesquisas.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

2.1 Da natureza dos dados

Os dados adotados neste trabalho são de caráter secundário, disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Para tanto, fez-se necessária a exclusão das cidades de Salvador (BA), Cachoeira (BA) e Pilão Arcado (BA), (referentes ao exercício de 2002); Biritiba-Mirim (SP) e Indiana (SP) (referentes ao exercício de 2011). Tais unidades não apresentaram valores válidos para as variáveis utilizadas neste trabalho. Para uma melhor compreensão e análise dos dados, subdividiram-se as cidades em 3 subgrupos, a saber: primeiro subgrupo – aquele que engloba municípios de até 20.000 habitantes; o segundo subgrupo – aquele que engloba municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes; e terceiro subgrupo – aquele que possui municípios com mais de 50.001 habitantes.

2.2 Do método analítico

De acordo com Riane (2002) e Silva Filho et al. (2010), pode-se elaborar um indicador que mede a Capacidade de Arrecadação Própria (CAP) através de uma razão entre as Receitas Tributárias (RT), e as Receitas Correntes (RC) através do seguinte cálculo:

$$CAP = RT/RC*100$$

Dessa forma, podem-se demonstrar os municípios que possuem um certo nível de autonomia fiscal.

Outro indicador que medirá o Grau de Dependência (GD) que os municípios apresentam diante da União é dado por uma relação entre as Transferências Intergovernamentais (TI) e as Receitas Correntes:

$$GD = TI/RC*100$$

Além desses indicadores, utilizar-se-á o método dos mínimos quadrados ordinários (MQO) através da estimação de uma função de regressão via parâmetros capazes de explicar comportamentos de variáveis. De acordo com Gujarati (2007), pode-se estimar uma função de regressão na qual existirá uma variável dependente, e variáveis explicativas que interferem nela. Existem diversos modelos nos quais se pode estimar essa equação, principalmente quando os coeficientes são lineares. Considerando

isso, tem-se a seguinte equação:

$$\hat{Y} = \beta_1 + \beta_2 X_1 + \beta_3 X_3 + \varepsilon$$

Onde: $\hat{Y}$ = variável dependente;

β_1 = constante;

$\beta_2 X_1$ = variável explicativa;

$\beta_3 X_2$ = variável explicativa 2;

ε = erro padrão.

Tal modelo é utilizado quando se trata de coeficientes lineares em situações nas quais eles não são lineares nos parâmetros, e o objetivo não é apenas verificar o quanto a variável explicativa contribui com a variável dependente. Adotar-se-á por sua vez a transformação, tornando os coeficientes lineares, quando ela se dá através da aplicação de um logaritmo no modelo, criando assim um novo modelo chamado de “formas funcionais”. Tal modelo permitirá, além da linearidade, que se analise a elasticidade da equação. Geralmente os modelos de coeficientes não lineares nos parâmetros se expressam de forma exponencial. Aplicando-se o logaritmo, tem-se:

$$\hat{Y}_i = \beta_1 X_i^{\beta_2} \varepsilon^{\mu_i} \quad (I)$$

$$\ln \hat{Y}_i = \ln \beta_1 + \beta_2 \ln X_i + \mu_i \quad (II)$$

A partir daí acrescenta-se o logaritmo à definição, e assim pode-se verificar a quantidade em percentual que a variável X consegue interferir ou explicar na variável Y.

Finalmente, expressos os procedimentos metodológicos centrais do estudo, torna-se premente discutir alguns sumários de aspectos teóricos, procurando refletir um pouco sobre o campo das instituições que orientam o comportamento dos agentes econômicos, não sendo diferente com entes municipais, como os aqui considerados.

3 INSTITUIÇÕES E ESTRUTURA FEDERATIVA NO BRASIL

Neste tópico, é pretensão discutir brevemente alguns aspectos relativos aos estudos sobre a geração de receitas municipais, tomando como referência trabalhos já desenvolvidos e que tratam, de maneira geral, do modo como se comportam as receitas, ressaltando a estrutura das instituições, o federalismo fiscal e a Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito nacional.

Inicialmente, faz-se oportuno definir o termo “instituições” no sentido de se obter uma visão mais clara para aprofundamento. “As instituições são invenções humanas criadas para estruturar as interações políticas, econômicas e sociais ao longo do tempo” (NORTH, 1990, p. 03).

Nesse sentido, o mesmo autor firmou a importância humanística das instituições, o que explica essa adaptação no processo histórico da humanidade.

Parte-se assim de uma teoria institucionalista que se edifica na conduta humana juntamente a uma teoria dos custos de transação. Quando se tem essa união no contexto histórico, torna-se possível o entendimento da natureza das instituições em seus aspectos econômicos, políticos e sociais. Assim, ficam explícitas as relações conflitantes no campo da sociedade, as quais alteram constantemente a evolução institucional com seus fracassos e êxitos (NORTH, 1993).

Gala (2003), baseado nos estudos de Douglas North, mostrou que é a partir da análise do sistema político nos seus diversos segmentos que se descobre a origem dos fatos econômicos, assim como a dinâmica das regras formais de qualquer sociedade.

Já Williamson (2000), em sua análise acerca da evolução da Nova Economia Institucional, já atribuiu classificações às instituições, separando-as em quatro agrupamentos. No nível 1 estaria o estágio “primitivo” das instituições, já que nele prevaleceria entraves no comportamento humano que seriam impostos pelas tradições, costumes, tabus, entre outros. É nesse estágio informal, segundo ele, que adaptações só acontecem a longo prazo. A evolução disso seria o estágio 2, no qual haveria a formalização dessas restrições com base na Constituição, leis e normas gerais, ainda que as tradições, costumes e tabus mantenham um papel notável. O nível 2, também chamado de “ambiente institucional” ou “as regras do jogo”, diz respeito à consistência e à qualidade que se tornam indispensáveis na influência individual frente ao seu cumprimento do direito da propriedade. No nível 3 estariam as instituições governamentais ou as normas e regulamentos que se baseiam na legislação, sendo sua principal preocupação o empenho no cumprimento dos contratos dos agentes econômicos. Por último, no nível 4, estaria a alocação dos recursos.

Após essas definições, faz-se necessário focalizar o conceito de “federalismo fiscal”, cuja expectativa é, mais adequadamente, estabelecer

relações com a ideia de instituições. Nesse contexto, Dias (2007 p. 1) afirmou:

O federalismo fiscal constitui, assim, a forma pela qual a economia do setor público é repartida nas diversas esferas federadas de competência, espelhando, de um ponto de vista substantivo, compromissos e objetivos assumidos pelo Estado com determinadas forças políticas e econômicas.

Assim, o conceito obteve forma, principalmente após a Constituição de 1988, já que nesse momento estava passando por uma relevante transformação política.

Aplicando esse conceito à questão municipal, Costa (2012, p. 1) mostrou:

À União coube a maior parte da arrecadação dos tributos, tendo sido privilegiado o aumento das transferências legais entre os entes federados. Os governos municipais, depois de intenso crescimento em seu número, foram os principais beneficiados, elevando suas receitas mais pelas transferências do que pelo aumento do esforço fiscal.

Os municípios ganham no quesito de transferências da União; entretanto, na questão de arrecadação ainda se mostram em relativo atraso fiscal. Em níveis regionais no Brasil isso é ainda mais discrepante.

Afonso e Araújo (2000) analisam que, na verdade, existe no Brasil um enorme potencial de geração de recursos próprios que não estão bem aproveitados, já que estão ligados aos obstáculos vistos nas cobranças de tributos que foram firmados aos municípios pela União.

Seguindo esse pensamento, Gomes e Mac Dowell (1995) sustentam que municípios demasiadamente pequenos produzem mais custos do que benefícios; assim, tem-se a inviabilidade fiscal. Como agravante está a frágil base econômica de tais unidades.

Acrescente a tais elementos, a consideração de uma instituição fundamental, como a LRF, assume a característica de regra formal, isto é, aquela que é estabelecida como uma lei escrita, na tentativa de reduzir custos de transação ligados ao contexto fiscal, a partir da interpretação desenvolvida através do pensamento de North (1993).

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, trouxe maior independência e autonomia aos municípios, assim como maior eficiência

fiscal frente aos recursos arrecadados dos municípios, claro que diferentes em termos regionais.

Após o advento da LRF, Bremaeker (2004, p. 63) diz:

A redução na participação relativa dos recursos disponíveis aliada à pressão exercida sobre as finanças municipais para a manutenção das ações e serviços de competência dos Estados e da União têm contribuído para o elevado número de Municípios que apresentam resultado fiscal negativo.

Ele assegura que os municípios tiveram dificuldades na arrecadação de recursos para sua própria gestão, o que explica o resultado negativo fiscal.

Entretanto, como aponta Moraes (2006), apesar de haver uma quantidade bem reduzida de municípios que não cobravam nenhum tipo de imposto, a obrigatoriedade de cobrar a base tributária deles pode gerar um valor significativo em sua totalidade.

Portanto, ao cabo desta seção, uma questão que salta aos olhos decorre do quão forte federativamente é o Brasil, isto é, as relações estabelecidas entre as unidades federativas são regidas institucionalmente pela CF de 1988, a qual criou um ambiente institucional favorável a partir de 2000 com a LRF, cujo reflexo sobre as finanças públicas municipais podem ser no atual estudo mensuradas, conforme o que se desenha a seguir.

4 ARRECADAÇÃO PRÓPRIA E DEPENDÊNCIA FINANCEIRA MUNICIPAIS BAIANAS E PAULISTAS

Na análise não se encontrou algo que corroborasse as ideias de Afonso e Araújo (2000) sobre municípios que, a partir da descentralização, estariam conseguindo manter-se, ou pelo menos auferir significativo avanço em sua capacidade de arrecadação. Como já haviam sinalizado Gomes e Mac Dowell (2000), construiu-se no Brasil a figura de municípios com pouca expressividade para manterem-se, tornando-se assim dependentes da União, o que foi verificado no presente trabalho, conforme a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Comportamento da capacidade de arrecadação própria municipal (%) – 2002/2011.

	BA		SP	
	2002	2011	2002	2011
Subgrupo 1	0,00	3,42	7,66	7,84
Subgrupo 2	5,37	6,15	14,24	13,61
Subgrupo 3	11,12	20,74	32,20	32,89

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da STN (2015).

Pode-se visualizar, de acordo com a Tabela 1, que os municípios pertencentes ao subgrupo 1, ou seja, com no máximo 20 mil habitantes, apresentaram capacidade de arrecadação própria estatisticamente próxima de zero para o exercício de 2002, revelando uma significativa diferença em relação aos municípios do subgrupo 2. Quando se comparam aos municípios do subgrupo 3, percebe-se um elevado nível de discrepância, já que esse subgrupo ostenta uma CAP de 11,12%, quase o dobro do subgrupo 2.

Fazendo uma comparação com os subgrupos paulistas, nota-se que o subgrupo 1 apresenta uma CAP de 7,66% contra 0,00% dos municípios baianos; para os subgrupos 2 e 3, observa-se que os municípios paulistas possuem uma CAP aproximadamente três vezes maior. No entanto, ao analisar os subgrupos paulistas, entre eles percebe-se algo semelhante à CAP apresentada pelos municípios baianos.

Já para o exercício de 2011, os municípios baianos nos três subgrupos apresentaram um significativo avanço, com ênfase para o subgrupo 3, que teve um crescimento em sua CAP superior a 100%. Os municípios de São Paulo, no entanto, mantiveram a média. O subgrupo 2 sofreu um pequeno decréscimo. Em relação ao grau de dependência, verifica-se, conforme a Tabela 2 a seguir, que os municípios baianos pertencentes ao subgrupo 1 apresentam GD elevadíssimo, o que se dá também pelo fato observado em relação à CAP, que não obteve valor válido para o mesmo exercício. Os resultados obtidos pelos subgrupos 2 e 3 evidenciam que quanto mais populoso é um município, menor será seu grau de dependência, já que tais municípios possuem maior arrecadação.

Tabela 2: Comportamento do grau de dependência municipal (%) – 2002/2011.

	BA		SP	
	2002	2011	2002	2011
Subgrupo 1	89,62	54,45	38,86	40,25
Subgrupo 2	53,22	47,97	26,58	28,46
Subgrupo 3	11,52	35,3	10,28	11,8

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados da STN (2015).

Verificou-se, por sua vez, que os municípios paulistas têm um GD relativamente pequeno. Em comparação aos municípios baianos, percebe-se uma grande diferença, já que eles são mais dependentes de transferências da União.

Analisando o exercício de 2011, observa-se uma redução no GD dos subgrupos 1 e 2, principalmente do subgrupo 1; porém, o subgrupo 3 aumentou significativamente seu grau de dependência. Todos os subgrupos paulistas aumentaram o seu GD; no entanto, continuam mantendo um grau de dependência menor que os municípios baianos.

É nítida a diferença perante os mesmos subgrupos paulistas e baianos, mesmo que ambos tenham uma capacidade de arrecadação própria muito baixa. A situação dos municípios da Bahia ficou muito aquém dos municípios paulistas, o que comprova nitidamente uma menor capacidade de arrecadação (GOMES e MAC DOWELL, 2000).

Quando se observa a mudança entre os subgrupos, vê-se que o subgrupo 3 possui maior capacidade de arrecadação própria, demonstrando que quanto maior o município, maior a possibilidade de se autossustentar.

E a criação de novos municípios justificava-se, por seu turno, pelas receitas serem distribuídas em prol da necessidade da população, e isso se faria a partir de um modelo no qual o acesso aos recursos se tornaria viável para uma população reduzida, o que não ocorria diante de uma população maior, ficando o Governo impossibilitado de atender as demandas existentes (NAZARETH, 2007).

Apesar de a Bahia apresentar o maior PIB do Nordeste (IBGE, 2014), a sua situação diante da CAP não se deu de maneira diferenciada, comprovando que municípios pequenos não possuem grande arrecadação. São Paulo, que possui o maior PIB brasileiro (IBGE, 2014), não conseguiu em seus municípios apresentar um nível significativo na CAP.

O GD baiano é expressivamente maior que o paulista; os municípios apresentados no subgrupo exibem uma dependência elevadíssima, o que foi exemplificado por Gomes e Mac Dowell (2000). A emancipação de cidades com reduzida população traria prejuízos notórios à União. Não se pode, no entanto, dizer que a descentralização trouxe benefícios a esses municípios, como já foi observado.

A partir de agora, torna-se importante utilizar o modelo de regressão, para atestar os resultados já encontrados e discutidos via indicadores de finanças públicas, na tentativa de alcançar maior robustez nas evidências presentes neste artigo. Assim, o auxílio de uma regressão permite que um comparativo entre a influência das variáveis constituintes do modelo estimado para o ano de 2002 entre os municípios dos Estados da Bahia e São Paulo seja possível.

Nesse sentido, verificou-se que todas as variáveis para ambos os períodos se mostraram significantes a 1%. Chama a atenção a diferença expressa na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM): enquanto os municípios paulistas aparentaram sofrer uma influência da cota FPM em 17,04%, os entes baianos para essa mesma variável ostentaram um grau de influência da ordem de 86,68%.

Tabela 3: Resultado da regressão múltipla (log-log) para as receitas correntes dos municípios baianos e paulistas – 2002.

Variáveis	Bahia		São Paulo	
	Coefficiente	p-valor	Coefficiente	p-valor
Constante	-0,0955	0,7767	5,4186	0
Receitas Tributarias	0,1784	0	0,4175	0
Cota FPM	0,8668	0	0,1704	0
OTC	0,0531	0	0,2003	0
Nº de Observações	401		633	
R² ajustado	0,9255		0,9412	
P-valor global	0		0	

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (2011)

Em relação ao grau de dependência dos municípios baianos, na variável “Receitas Tributárias” vê-se que quanto maior o valor da contribuição nas Receitas Correntes, mais independentes são os municípios. Porém, não se observou elevado coeficiente nessa variável, dado que esta foi de 0,1784. Ou seja, apenas dado um aumento de 1% nas Receitas Tributárias, o acréscimo apresentado pelas Receitas correntes seria de somente 0,1784%. Os municípios paulistas elevaram esse valor para 0,4175%.

Quando se opera a mesma visualização para o ano de 2011, de acordo com a Tabela 4, verifica-se que o grau de independência da variável “Receitas Tributárias” sofreu decréscimo para os dois Estados. O Estado de São Paulo teve decréscimo relativamente maior: o que outrora era apresentado por um coeficiente de 0,4175 cai para 0,2848. O coeficiente baiano também foi reduzido, só que em escala relativamente menor.

Em relação ao fundo da Cota FPM, os municípios da Bahia sofreram uma relativa redução em seu percentual, saindo de 0,8668 para 0,7283; observou-se elevado aumento na variável “Outras Transações Correntes”, que sai de 0,05 para 0,20. Os municípios paulistas tiveram um relativo retrocesso em relação ao que se observou em 2002, demonstrando significativo aumento no grau de dependência apresentado pelo FPM, que saiu de 0,4175 para 0,6141. Mesmo diante desse aumento, os municípios da Bahia continuam apresentando maior dependência em relação aos municípios de São Paulo.

Tabela 4: Resultado da regressão múltipla (log-log) para as receitas correntes dos municípios de São Paulo e Bahia – 2011.

Variáveis	Bahia		São Paulo	
	Coeficiente	p-valor	Coeficiente	p-valor
Constante	0,0802	0	-0,1873	0,6861
Receitas Tributarias	0,1308	0	0.2848	0
OTC	0,2296	0	0.2355	0
Cota FPM	0,7283	0	0.6141	0
Nº de Observações	341		598	
R² ajustado	0,9684		0,9761	
P-valor global	0		0	

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (2011)

Finalmente, após a apresentação de todos esses resultados, um último comentário exprime que os municípios brasileiros são dependentes das transferências intergovernamentais, independentemente da região em que se localizem. Todavia, um aspecto que se reveste de relevância trata do poder econômico, isto é, quanto mais forte economicamente for o município, sua dependência tende a ser menor. A razão é que esses entes podem gerar mais recursos próprios, sendo tal motivo o vislumbrado nos resultados analisados ao longo da seção aqui concluída.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a construção desta pesquisa em sua íntegra, a qual teve por objetivo analisar as receitas dos municípios dos Estados de São Paulo e da Bahia (divididos em subgrupos por número de habitantes), obtiveram-se algumas evidências relevantes, as quais estabeleceram diálogos com estudos anteriores, ampliando investigações dessa monta.

Logo, explicar como funciona a dinâmica de arrecadação desses Estados (que são os mais ricos de suas regiões) e se eles realmente necessitam de recursos da União para financiar o atendimento das demandas sociais aos habitantes, configuraram-se como uma das questões presentes e devidamente constatadas no exame.

Os cálculos da CAP e do GD tanto para o exercício de 2002 como para o exercício de 2011 mostraram que quanto mais populoso for um município, maior será sua arrecadação e menor será seu grau de dependência da União (tanto para os municípios do Estado de São Paulo como os da Bahia). Tal fenômeno se deve ao fato de pequenas cidades apresentarem um índice baixo (às vezes quase inexistente) do aparelho industrial, comercial e de serviços em relação às grandes cidades, o que dificulta essa capacidade de arrecadação das prefeituras para manter os serviços públicos prestados aos habitantes locais.

Analisando somente a capacidade de arrecadação própria, apenas os municípios com taxa populacional elevada possuíam uma CAP significativa. Dessa maneira, percebeu-se que a criação de municípios relativamente pequenos gerou um ciclo de dependência da União.

Corroboram esse fato os resultados obtidos na análise da regressão que indicaram que os municípios paulistas sofrem com menor influência da cota FPM em contraposição aos municípios baianos. Ademais, os valores

encontrados para Receitas Correntes apontaram que os municípios paulistas são mais independentes que os baianos.

Em suma, o percurso desenvolvido no artigo se desenhou de forma convergente com elementos presentes na literatura, de modo que os resultados aqui alcançados progrediram em termos das receitas municipais, cujo aspecto decisivo a esse fim foi a LRF, fator último e notável diante de um contexto economicamente assimétrico e de forte dependência da União.

Assim, os futuros estudos que fizerem uso de instrumentos semelhantes aos aqui apresentados, necessariamente devem procurar ampliar o tempo de análise. Talvez, metodologicamente, caiba a utilização de modelos econométricos espaciais ou mesmo um painel dinâmico, cuja expectativa seja tornar tais trabalhos ainda mais consistentes, fazendo com que este artigo seja inquietante para os pesquisadores que o lerem ao longo do tempo.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J. R. R., RAMUNDO, J. C. M., ARAÚJO, E.A. (1998). Breves Notas Sobre o Federalismo Fiscal no Brasil, mimeo, p.12.

AFONSO, J. R.; ARAÚJO, E. A. A capacidade de gastos dos municípios brasileiros: arrecadação própria e receita disponível. **Cadernos Adenauer**, São Paulo, n. 1 [s.n], 2000.

ALMEIDA, M. H. T. D. Recentralizando a federação? **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 24, p. 29-40 jun. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n24/a04n24.pdf>>. Acesso em: 2 jul. 2013.

ARRECADANÇA tributária municipal. Disponível em: <<http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Arrecada%C3%A7%C3%A3o-Tribut%C3%A1ria-Municipal/539890.html>>. Acesso em: 18/08/2015.

ARRETCHE, M. O Mito da descentralização: maior democratização e eficiência das políticas públicas? **Revista brasileira de ciências sociais**, São Paulo, nº 31, p. 1-27, 1996.

BREMAEKER, F. E. J. A Lei de responsabilidade fiscal e as finanças

municipais. **O espaço funcamp de políticas públicas:** um exemplo de interação universidade-sociedade, Campinas, v. 71, p. 63, 2004.

COSTA, L. F. O. Federalismo fiscal no Brasil pós-constituição federal de 1988 e seus desdobramentos na primeira metade dos anos de 1990. **Caderno de pesquisa interdisciplinar em ciências humanas**, Florianópolis, v. 13, n. 103, p. 92, ago./dez. 2012.

DIAS, W. R. O federalismo fiscal na Constituição de 1988: descentralização e recentralização. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1298, 20 jan. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/9411>>. Acesso em: 20 jul. 2013.

FIGUEIREDO, C. M. C et al. **Comentários à lei de responsabilidade fiscal**. Recife: Nova Livraria, 2001.

GALA, P. A Teoria institucional de Douglass North. **Revista de economia política**, São Paulo, v. 23, nº 2, abr./jun. 2003.

GOMES, G. M; MAC DOWELL, M. C. **Os elos frágeis da descentralização: observações sobre as finanças dos municípios brasileiros**. [S.l.: s.n.], 1995.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contas Regionais do Brasil - 2012**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000019515011102014502214193696.pdf>> acesso em 15 de maio de 2015.

MORAES, D. P. **Arrecadação tributária municipal:** esforço fiscal, transferências e lei de responsabilidade fiscal. 2006. 45 f. Dissertação (Mestrado em Finanças Públicas). Curso de Administração Pública, Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2006.

NAZARETH, P. C. A. P. **Descentralização e federalismo fiscal:** um estudo de caso dos municípios do Rio de Janeiro. 2007. 335 f. Tese (Doutorado em Economia)- Instituição de Ensino/Universidade Federal do

Rio de Janeiro.

NORTH, D. C. **Institutions, institutional change and economic performance**. Cambridge University Press: New York, 1990.

NORTH, D. C. **Autobiography**: The Bank of Sweden Prize in Economic Sciences in Memory of Alfred Nobel, 1993.

RIANE, F. **Economia do Setor Público**: Uma Abordagem Introdutória. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

STN. Secretária do Tesouro Nacional. Disponível em < http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/series_temporais/principal.aspx#ancora_consulta > acesso em 15 de maio de 2015.

SILVA FILHO, L. A; QUEIROZ, S. N; SILVA, W. G. SILVA, A. O. F. (2010) "Receitas Correntes em Municípios Cearenses: Autonomia ou Dependência?" **Revista Controle**, Nº 1, vol. VIII setembro de 2010.

WILLIAMSON, O. The new institutional economics: taking stock, looking ahead. **Journal of economic literature**, v. XXXVIII, p. 595-613, set. 2000.